



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Quinzenal nº 11-2/2017 - Período: 16 a 30/11/2017 - Publicado em 01/12/2017.

Nº 621 e 622, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, publicada no D.O.U, seção 2, de 23/11/2017.

Nº 623, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Arquivo Intermediário, no âmbito da Divisão de Protocolo e Arquivo da Coordenação-Geral de Administração do Arquivo Nacional.

Art. 2º Compete à Equipe de Arquivo Intermediário:

I) Assessorar o chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo no âmbito de sua atuação;

II) Supervisionar a execução das atividades de gestão dos documentos produzidos e recebidos pelas equipes do Arquivo Nacional, propondo rotinas e procedimentos, e acompanhar a sua implantação, sob a orientação técnica da Coordenação-Geral de Gestão de Documentos;

III) Receber, por transferência, os documentos dos arquivos setoriais, em fase intermediária, advindos das coordenações do Arquivo Nacional;

IV) Promover a avaliação dos documentos transferidos, em articulação com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Nacional (CPAD), visando identificar aqueles desprovidos de valor, com vistas a providenciar a respectiva eliminação, bem como os dotados de valor secundário, para recolhimento, de acordo com as Tabelas de Temporalidade vigentes;

V) Administrar os depósitos de documentos sob sua guarda;

VI) Atender às solicitações internas de consulta e empréstimo dos documentos sob sua guarda;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Quinzenal nº 11-2/2017 - Período: 16 a 30/11/2017 - Publicado em 01/12/2017.

VII) Alimentar e manter atualizadas as bases de dados referentes ao Arquivo Intermediário;

VIII) Participar ativamente da gestão de sistemas de gerenciamento de documentos em atividade no Arquivo Nacional;

IX) Propor diretrizes e elaborar projetos relacionados com o desenvolvimento de sua área de competência;

X) Promover a integração dos servidores sob sua liderança com as demais equipes do Arquivo Nacional; e

XI) Exercer outras atividades determinadas pela DIPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 624, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Protocolo, no âmbito da Divisão de Protocolo e Arquivo da Coordenação-Geral de Administração do Arquivo Nacional.

Art. 2º Compete à Equipe de Protocolo:

I) Assessorar o chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo no âmbito de sua atuação;